



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL	Data: 18/07/2024
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Responsável pela Demanda: Matheus Oliveira Sperti	
e-mail: social@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-1544

1-OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
 - ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - ☐ Material de consumo
 - ☒ Material permanente / equipamento
 - ☐ Outros
- Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, BRINQUEDO DE MOLA GOLFINHO, BRINQUEDO DE MOLA MOTO, BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA COM PÉS DE AÇO, PARA APAE - associação de Pais E Amigos dos Excepcionais.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|--|---|
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Credenciamento |
| ☐ Concorrência | ☐ Registro de Preços |
| ☐ Leilão | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Art. 74, inciso III, letra f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal | ☐ Inexigibilidade de Licitação |
| | ☐ Contratação direta - artigo 95, § 2º |

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**Justificativa para a Compra de um Playground sem Acessibilidade**

1. **Aproveitamento de Recursos Disponíveis:**
 - Devido à gestão eficiente dos recursos, houve uma sobra de verba. É essencial utilizar esses recursos de forma a beneficiar diretamente as crianças atendidas pela APAE.
2. **Diversificação e Inclusão de Brinquedos:**
 - Adicionar um playground com acessibilidade permite uma maior variedade de brinquedos, atendendo às diferentes necessidades e preferências das crianças. Isso contribui para um ambiente mais dinâmico e estimulante.
3. **Benefício para um Maior Número de Crianças:**
 - Um playground adicional aumenta a capacidade de atender mais crianças ao mesmo tempo, reduzindo o tempo de espera e aumentando o tempo de brincadeira ativa.
4. **Componentes do Playground:**
 - O novo playground será composto por:
 - 1 Parque Infantil Colorido (composto): Este componente central oferece uma ampla gama de atividades físicas e interativas.
 - 2 Brinquedos de Mola – Golfinho e 1 Moto: Esses brinquedos são ótimos para desenvolver o equilíbrio e a coordenação motora das crianças.
 - 2 Bancos em Madeira Plástica Colorida com Pés de Aço: Os bancos são essenciais para que as crianças possam descansar e para que os cuidadores possam supervisionar confortavelmente.
5. **Impacto Positivo no Desenvolvimento Infantil:**
 - A presença de um ambiente variado de brincadeiras é crucial para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças. Brincar em diferentes tipos de equipamentos promove habilidades motoras, sociais e de resolução de problemas.
6. **Complementaridade aos Equipamentos Existentes:**
 - O novo playground complementar os equipamentos de acessibilidade já existentes, garantindo que todas as crianças, independentemente de suas capacidades, tenham opções adequadas para brincar.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um playground é uma decisão estratégica que maximiza o uso dos recursos disponíveis, diversifica as opções de brincadeiras, beneficia um maior número de crianças e contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos atendidos pela APAE.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS				
Item	Descrição	Marca/Esp	Unidade de Medida	Quantidade
1	Conjunto de Parque Infantil Colorido, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.		UN	1

2	Brinquedo infantil sobre mola, tipo golfinho com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, mínimo de 300mm de largura, mínimo 900mm de comprimento e mínimo de 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.		UN	2
3	Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, mínimo de 300mm de largura, mínimo 900mm de comprimento e mínimo de 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.		UN	1
4	Banco em madeira plástica colorida ou natural com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido ou natural; Dimensões: 1500mm de comprimento x 380mm altura do assento.		UN	2

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determinação da Diretoria de Planejamento Orçamentário: **FONTE 886.**

8-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias.

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

Conforme determinação do Setor de Licitações.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).
Prazo de Entrega: 60 dias.

12-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular: Matheus Oliveira Sperti	CPF: 085.841.489-90	E-mail : social@altopiquiri.pr.gov .br	Telefone ☎:(44) 3656-1544
---	----------------------------	---	--

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR, 18 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS OLIVEIRA SPERTI
Data: 19/07/2024 15:47:31 -0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Matheus Oliveira Sperti
085.841.489-90



Orçamento para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Att. Sr. (a) **Danielle Veloso**

Fone: **44 9 9126 3050**

E-mail: orcamento@altopiquiri.pr.gov.br

Segue orçamento conforme solicitado:

Ítem	Descrição	Torres	Qtdade	Unitário	Total
1	Parque Infantil Colorido	1	1	14.270,00	14.270,00
2	Brinquedo de mola - Golfinho		2	2.580,00	5.160,00
3	Brinquedo de mola - Moto		1	2.580,00	2.580,00
4	Banco em madeira plástica colorida com pés de aço		2	1.430,00	2.860,00
TOTAL					24.870,00

ITEM 01:

1 - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo:

1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.

1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.

1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.

ARI ERICH GOHL EIRELI – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3222 5307 e-mail: aegplaygrounds@gmail.com

Registro CAU: 34124-0 – IE 90587216-86

AEG
PLAYGROUNDS

000007

ITEM 02:

2 - Brinquedos infantis sobre mola, tipo golfinho, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.

ITEM 03:

1 - Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.

ITEM 04:

2 - Bancos em madeira plástica colorido com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido; Dimensões mínimas: 1500mm de comprimento x 550mm de largura x 400mm.

Condições comerciais:

Condições de pagamento: a vista.

Prazo de entrega: 60 dias.

Frete, montagem e instalação por nossa conta.

Apenas se necessitar chumbar os brinquedos, cliente deve fornecer cimento, areia e brita.

Proposta válida por 30 dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cascavel, 18 de julho de 2024.

Ari Erich Gohl

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL EIRELI

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85.801-130
CASCAVEL - PARANÁ

ARI ERICH GOHL EIRELI – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3222 5307 e-mail: aegplaygrounds@gmail.com

Registro CAU: 34124-0 – IE 90587216-86



Solicitante: DANIELLE AP. VELOSO
 Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto
 Portaria Nº 96/2024
 (44) 9 9126-3050
 E-mail: orcamento@altopiquiri.pr.gov.br
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
 Estado do Paraná

Apresentamos orçamento conforme solicitado:

ITEM	QUANT. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	1,00 UN	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.	15.510,00	15.510,00
02	2,00 UN	Brinquedos infantis sobre mola, tipo golfinho, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento.	2.795,00	5.590,00

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

CNPJ 86.857.174/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.767.810

RUA GUSTAVO FRIEDEMANN 97 - BAIRRO VILA LALAU - 89256-190 - JARAGUÁ DO SUL - SC

CELULAR: (47) 99973-3504 - www.joybrinquedos.com



		Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.		
03	1,00 UN	Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	2.795,00	2.795,00
04	2,00 UN	Bancos em madeira plástica colorido com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido; Dimensões mínimas: 1500mm de comprimento x 550mm de largura x 400mm.	1.562,00	3.124,00

TOTAL DE R\$ 27.019,00

Condições comerciais:

- * Frete e instalação por nossa conta;
- * Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias;
- * Orçamento com validade de 60 (sessenta) dias.

Qualquer esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente.

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

Sócio-Administrador

Waldemiro
47 99973-3504
E-mail: licitacao@joybrinquedos.com.br

Jaraguá do Sul – SC, 18 de julho de 2024.

86.857.174/0001-90

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

R. Gustavo Friedemann, 97
Vila Lalau - CEP: 89.256-190
Jaraguá do Sul - SC

DANIELLE AP. VELOSO

Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto

Portaria Nº 96/2024

(44) 9 9126-3050

PREFEITURA DE ALTO PIQUIRI

orcamento@altopiquiri.pr.gov.br

Item	Qty	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	01	1 - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.	16.350,00	16.350,00
02	02	2 - Brinquedos infantis sobre mola, tipo golfinho, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	2.900,00	5.800,00

TopBrinke

Playgrounds e brinquedos

000011

03	01	1 - Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	2.900,00	2.900,00
04	02	2 - Bancos em madeira plástica colorido com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido; Dimensões mínimas: 1500mm de comprimento x 550mm de largura x 400mm.	1.600,00	3.200,00
TOTAL FINAL			28.250,00	

Condições Comerciais:

Conforme empenho.

Frete e instalação Incluso.

Prazo de entrega: 30 dias da confirmação do pedido.

Proposta válida por 60 dias.

Garantia: 12 (doze) meses. Ficamos à disposição para sanar qualquer dúvida

Passo Fundo RS, 18 de julho de 2024

Vanderléia de Oliveira Paim

Sócia Administradora.



CNPJ: 53.902.452/0001-25

E-mail: comercialtopbrinke@gmail.com

Site: www.topbrinke.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000012

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.902.452/0001-25
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
14/02/2024

NOME EMPRESARIAL

TOPBRINKE COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TOPBRINKE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

5.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

73.19-0-02 - Promoção de vendas

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MAURICIO SIROSKI SOBRINHO

NÚMERO

191

COMPLEMENTO

CEP

99.051-315

BAIRRO/DISTRITO

PETROPOLIS

MUNICÍPIO

PASSO FUNDO

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TOPBRINKIPF@GMAIL.COM

TELEFONE

(47) 9288-9328/ (0000) 0000-0000

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 15:35:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000013

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.080.472/0001-79
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/02/2012NOME EMPRESARIAL
ARI ERICH GOHL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLAYGROUNDSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R CARLOS DE CARVALHONÚMERO
3510COMPLEMENTO
*****CEP
85.801-130BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CASCAVELUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
AEGPLAYGROUNDS@GMAIL.COMTELEFONE
(45) 3222-5307ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 15:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000014

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
86.857.174/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/1994

NOME EMPRESARIAL
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUSTAVO FRIEDEMANN

NÚMERO
97

COMPLEMENTO

CEP
89.256-190

BAIRRO/DISTRITO
VILA LALAU

MUNICÍPIO
JARAGUA DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATDJOY@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 9973-3504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 15:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

000015

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	0188/2024	Prioridade:	Normal	Situação:	Fase Inicial
Local de Origem:	LICITAÇÃO	Data:	22/07/2024 14:10	Motivo:	Protocolo Interno
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Compras	Código Web:	#669e93c9f09b3

Andamendo do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	Motivo	Situação
1	22/07/2024 14:10	LICITAÇÃO	CONTABILIDADE	Protocolo Interno	Fase Inicial
Descrição do Protocolo					Documento
Solicito dotação orçamentaria para aquisição e instalação de Parque Infantil, Brinquedos de Mola e Banco em Madeira Plástica, para atender a Secretaria de Assistência Social no valor de R\$24.870,00.					Não tem anexo
2	21/08/2024 16:41	CONTABILIDADE	LICITAÇÃO	Análisar	Em Andamento
Descrição do Protocolo					Documento
Parecer contábil em anexo.					1201882.pdf
3	22/08/2024 07:46	LICITAÇÃO	LICITAÇÃO	Atendido e Arquivado	Concluído
Descrição do Protocolo					Documento
Dotação recebida.					Não tem anexo

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 188/2024, para aquisição e instalação de Parque Infantil, Brinquedos de Mola e Banco em Madeira Plástica, para atender a Secretaria de Assistência Social, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)

SECRETARIA:	08 – Secretaria Municipal da Assistência Social
DEPARTAMENTO:	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO:	511
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	08.244.0005.1.275 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - CUSTEIO
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	886

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 21 de agosto de 2024.


MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 21 de agosto de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2024 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** Elotech **
22/07/2024

Cotação: 73 / 2024 Data: 22/07/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 21146 - PARQUE INFANTIL COLORIDO

Fornecedor	Marca	Unid.:UN	Qtde.: 1,00
1003850 - ARI ERICH GOHL EIRELI		Valor Unitário	Valor Total
1003849 - BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP		14.270,0000	14.270,00 Menor Cotação
1004240 - TOPBRINKE COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA		15.510,0000	15.510,00
		16.350,0000	16.350,00
		Valor médio:	15376,66
		Valor mediana:	15.510,00
		Valor Maior:	16.350,00

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 21147 - BRINQUEDO DE MOLA - GOLFINHO

Fornecedor	Marca	Unid.:UN	Qtde.: 2,00
1003850 - ARI ERICH GOHL EIRELI		Valor Unitário	Valor Total
1003849 - BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP		2.580,0000	5.160,00 Menor Cotação
1004240 - TOPBRINKE COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA		2.795,0000	5.590,00
		2.900,0000	5.800,00
		Valor médio:	2758,3300
		Valor mediana:	2.795,0000
		Valor Maior:	2.900,00

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 21148 - BRINQUEDO DE MOLA - MOTO

Fornecedor	Marca	Unid.:UN	Qtde.: 1,00
1003850 - ARI ERICH GOHL EIRELI		Valor Unitário	Valor Total
1003849 - BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP		2.580,0000	2.580,00 Menor Cotação
1004240 - TOPBRINKE COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA		2.795,0000	2.795,00
		2.900,0000	2.900,00
		Valor médio:	2758,3300
		Valor mediana:	2.795,00
		Valor Maior:	2.900,00

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 21149 - BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA COM PÉS DE AÇO

Fornecedor	Marca	Unid.:UN	Qtde.: 2,00
1003850 - ARI ERICH GOHL EIRELI		Valor Unitário	Valor Total
1003849 - BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP		1.430,0000	2.860,00 Menor Cotação
1004240 - TOPBRINKE COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA		1.562,0000	3.124,00
		1.600,0000	3.200,00
		Valor médio:	1530,6600
		Valor mediana:	1.562,0000
		Valor Maior:	1.600,00



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2024 Estado: Paraná

** Elotech **
22/07/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Total Menor Cotação:	24.870,00
Total Médio Cotação:	26.712,97
Total Mediana Cotação:	27.019,00
Total Maior Cotação:	28.250,00

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 205/2024, de 01 de Julho de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

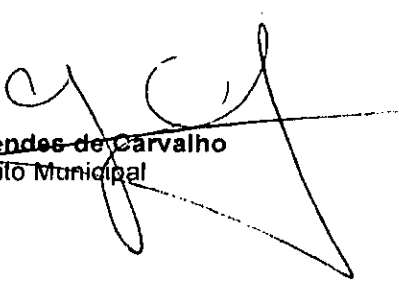
NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patricia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30
João Gabriel dos Santos	14.042.246-0	111.209.229-33

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 02/07/2024, revogando-se a Portaria nº 80/2024.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 029/2024 – PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) fornecedores no âmbito da Região AMERIOS competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão participar as demais empresas.

1. DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência.
- 1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 23/08/2024 às 07:h30min até 29/08/2024 às 07h50min.
- 1.3 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2024 às 08:00h00min.
- 1.4 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 29/08/2024 às 14:00h00min.
- 1.5 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
- 1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
- 1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).
- 1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.10 INFORMAÇÕES:
 - 1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Santos Dumont, nº 341, centro – Alto Piquiri-Pr ou por meio do Telefone (44) 3656-8000.
 - 1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login Acesso Público – Promotor Alto Piquiri.
- 1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da B.L.L. COMPRAS.
 - 1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL, do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da B.L.L. COMPRAS (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.1 A administração pública municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma bll compras a tempo de participar da contratação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma [bll compras](#).

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada - diretamente ou por seu representante - no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

2.2.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº

11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.9.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após encerramento do certame.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja maior ação do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no prazo estabelecido no subitem 5.3, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.1.2 Quando um item for arrematado, o servidor responsável realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerado inabilitado.

6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.2 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 6.4 Qualificação Econômico-Financeira:
 - 6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.
- 6.5 Outras comprovações:
 - 6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
 - 6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
 - 6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
 - 6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;
 - 6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
 - 6.5.2.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
 - 6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 - 7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de ALTO PIQUIRI/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
- 9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
- 9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
- 9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
- 9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
- 9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) orçamentária (s):
- 08.002.08.244.0005.1.275.4.4.90.52.00.00. - 3886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Alto Piquiri, com CNPJ nº 76.247.352/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Alto Piquiri www.alto_piquiri.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

- 11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- 11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
- 11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
- 11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
- 11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13 O foro de cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
 - 11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
 - 11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
 - 11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Alto Piquiri-PR, 22 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 029/2024 – PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'c', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência, conforme segue:

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conjunto de Parque Infantil Colorido, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo.	UN	1	R\$ 14.270,00	R\$ 14.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	fixado em correntes 6mm e los curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. I - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. Instalação 6,0x10,0.				
2	Brinquedo infantil sobre mola, tipo golfinho com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, mínimo de 300mm de largura, mínimo 900mm de comprimento e mínimo de 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	UN	2	RS 2.580,00	RS 5.160,00
3	Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, mínimo de 300mm de largura, mínimo 900mm de comprimento e mínimo de 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	UN	1	RS 2.580,00	RS 2.580,00
4	Banco em madeira plástica colorida ou natural com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido ou natural; Dimensões: 1500mm de comprimento x 380mm altura do assento.	UN	2	RS 1.430,00	RS 2.860,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1799, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **Valor Máximo do Lote: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação vem da necessidade de atender ao interesse público de manter.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não serão exigidas amostras do objeto;

3.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização de entrega, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na Nota de Autorização de Despesa.

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- 4.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

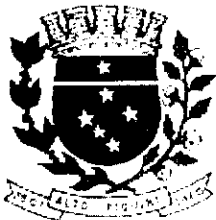
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e atestados, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 6.2 e 6.3, do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 6.4, do Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega.
- 7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

08.002.08.244.0005.1.275.4.4.90.52.00.00. - 3886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Alto Piquiri-PR, 22 de agosto de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem custos para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta _____

Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de Licitação nº /2024 do Município de ALTO PIQUIRI, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87550-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede na por meio de seu representante legal informo, informo, que:

☒ Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se encontra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

☒ Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021, "

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Preponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o representante legal da empresa é o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº inscrito (a) no CPF sob nº cuja função é o

é..... (sócio administrador procurador diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: () _____
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- k) Nomeamos e constituímos o(a) _____ portador(a) do CPF/MF nº _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

, de de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com sede administrativa na Rua Monte Aprazível, 341, centro, em Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO PIQUIRI, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/_____, no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal ALTO PIQUIRI Ilustrado, de ____ de ____ de 2024, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

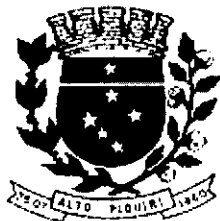
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/Modelo	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL					

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A Proposta do Contratado;
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024 – PMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-Pr, indica-se como GESTOR DE CONTRATO: o Sr. o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____; como FISCAL DE CONTRATO: o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em ____ de ____ de 20__ e com término em ____ de ____ de 20__, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, desde que haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado/a declaração de exclusividade, utilizado(a) para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à _____, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: O CONTRATADO, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024 e o Contrato de Compra nº ____/2024 – PMAP.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

– Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, na proposta de preços _____;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.001.20.608.0008.1.472.3.3.90.30.00.00 – D:632 – F:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12.001.20.608.0008.1.472.4.4.90.52.00.00 – D:634 – F:1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024 – PMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de entrega, em remessa única.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Júlio César Jarros, nº 2684 – Parque Daniele - CEP: 87.506-400 – ALTO PIQUIRI – PR.

IV - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

VI - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

IX - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

X - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XI - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

XII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

XIII - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. XIV - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XV - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XVI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- VIII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei

Federal nº 14.133/2021;

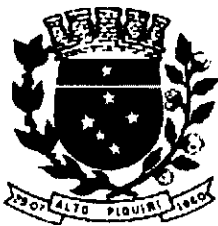
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

- XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

- I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
 - b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Multa:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000050

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I - Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, competirá às partes contratuais, conforme Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, ela deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de

2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2024/___/___ – Processo de Dispensa de Licitação nº ___/2024 – PMAP, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de ALTO PIQUIRI/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ALTO PIQUIRI-Pr, ____ de ____ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Município de ALTO PIQUIRI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

GESTOR (A):

____ FISCAL:

____ TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024****DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2024.****HORÁRIO: 08:00 horas.****DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2024 às 07:30m.****DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 às 07:50m.****LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.****OBJETO:** Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (seis) horas.**TIPO:** Menor Preço – Lote.**REGIME CONTRATAÇÃO:** Compras.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.870,00(vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)

Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 22 de agosto de 2024

**PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"**EDIÇÃO Nº 13104
DE 23 / 08 / 2024
RESP. [assinatura]**LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR**
Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000054

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Dispensa 29/2024 – Processo Licitatório 74/2024 – Parque Infantil para a APAE.

Data: 22/08/2024

O presente procedimento foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para parecer prévio quanto a análise de legalidade da contratação quanto ao objeto acima identificado.

Houve prévio requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social Sr. Matheus Oliveira Sperti, com justificativa na necessidade dos objetos. Há identificação de existência de dotação orçamentária assinada pelo contador, e encaminhando formal pelo Exmo. Sr. Prefeito ao Setor de Licitações para início do procedimento de compra.

Houve o encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao Setor de Licitação. Há identificação de dotação orçamentária, informando que há saldo suficiente para a devida contratação. Foram anexados e 3 (três) orçamentos (**ARI ERICH GOHL EIRELI, BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA – EPP e TOPBRINKE COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA**), cuja contratação de serviços a serem adquiridos, considerando os menores preços orçados não excederão ao limite do Art. 75, caput, inciso II da lei de licitações.

Quanto ao objeto, a contratação pretendida é lícita, eis que tal aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de suprir todas as necessidades desta secretaria Municipal, entretanto, este parecerista deixa de analisar a conveniência, oportunidade e necessidade da pretensa contratação, cuja responsabilidade cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar.

Quanto à modalidade de contratação, a princípio, poderá ser realizada sem prévio processo licitatório, desde que haja previsão de dotação orçamentária assinada pela contadoria. Alerta-se, no entanto, que, quanto a dispensa de licitação pretendida, que esse valor de contratação deve ser somado a eventuais outros valores de dispensa de contratações da mesma natureza neste ano (2024), e, somados não poderá ultrapassar R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871, de 2023, limite legal, especialmente quanto ao mesmo fornecedor.

As hipóteses de dispensa por valor, ou limite, são aquelas que a Administração muito embora não tenha a obrigatoriedade de realizar a licitação, não fica dispensada de efetuar a contratação consoante demais princípios da Administração Pública, dentre eles o da economicidade, onde prevê que o gasto realizado na compra de produtos ou serviços deve ser compatível com os preços médios de mercado (sugere-se sempre a comparação média entre 3 fornecedores).

Deve ser verificado se a contratada conste em seus quadros societários com algum servidor do Município de Alto Piquiri como sócio ou gerente, o que seria proibido à contratação. Que guarde a contratada ser idônea e proba, não proibida de contratar com o poder



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

público (consultando-se o sítio eletrônico do TCE-PR, cuja relação lá é disponibilizada e constantemente atualizada), além de contar com todas as certidões negativas previstas em lei.

Também, o ramo de atividade e atividades econômica da contratada deverá ser compatível com o objeto da contratação, o que deve ser aferido quando da apresentação da documentação.

Saliento ainda que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos bens e insumos, em outras palavras, antes e após a sagração do vencedor, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a efetiva entrega dos produtos, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

Atente-se que, se confirmada a inexistência neste exercício financeiro (2024) de outros processos de licitação ou dispensa relacionados ao mesmo objeto ou similar em sua natureza (que deverá ser conferida por esse setor de compras e licitações), ou que, em qualquer hipótese a somatória total não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme o Decreto nº 11.871, de 2023, a presente contratação pode ser considerada **dispensada** de licitação.

De qualquer forma, alguns pontos devem ser observados para efetivar-se às contratações públicas, em primeiro lugar verificar a existência de saldo em dotação orçamentária; em segundo lugar verificar se o preço dos produtos efetivamente encontram-se dentro do preço médio de mercado, em terceiro lugar se a pretensa contratada não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), se detém as certidões negativas exigidas em lei que são as mesmas de um processo licitatório, especialmente a do FGTS e do INSS; e em quarto lugar, quando tratar-se de atividade típica de prestação de serviço, deve ser observado que, quando do pagamento, que se retenha na fonte o tributo municipal incidente, o ISS e IRPF, desde que sejam ME e EPP. Por fim, que o pagamento somente seja realizado após a entrega do produto, emissão de nota fiscal e empenho.

Em face de todo o exposto, se observada as devidas ressalvas, procedimentos e conferência, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, é o parecer pela legalidade da contratação.

Alto Piquiri, 22 de agosto de 2024.

É o parecer.


Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR-57.434

pela Comissão
de Concorrência

PARANÁ, no uso

pela Comissão
de Concorrência
de Infraestrutura
de obras desta
de águas
do sexto andar,
de engenharia,
e orçamentária e
adota:
do no CNPJ nº
com valor total
(em mil reais);
publicação

pela Comissão
de Concorrência

PARANÁ, no uso

to pela Comissão
de Concorrência
de Infraestrutura
de obras de
Castro, situado
do sexto andar,
de engenharia,
e orçamentária e
adota:
do no CNPJ nº
com valor total
(em mil reais);
publicação

na Helena

de Maria Helena,
delegada pr. gov.br

59/2024
PP MEI

na público aos
o nº 659/2024. O
documentos de
exclusivamente
www.bli.org.br e
ser processado
deste Edital e
o 2021, Decreto
nº 025/2024 e

torneamento de material educativo a ser utilizado nos diversos setores
da Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária e Assistência
Social, com o objetivo de proporcionar que a população tenha acesso a
diversos materiais informativos e que possam servir de referência em
atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, objetivando a
distribuição destes materiais informativos ao maior número de famílias,
CNPJ nº 04.096.738/0001-55, sendo o valor da contratação de R\$
19.091,27 (dezenove mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as
informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços em anexo ao
processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação
direta está amparada no artigo 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e
menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios
que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no
presente processo.
Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

- GETEO MATERIAS DE
20.158.105/0001-03;
- M.A. MATERIAS E ACABAMEN
- SANTA MATERIAIS DE
33.088.554/0001-41;
- LP SOLUÇÕES COMERCIAIS
- EMERSON BASI PREST
13.199.002/0001-01;
- D. BERNARDINO SOBRINHO &
- CJC COMERCIO VAREJISTA
LTD - CNPJ: 40.044.35
- R BTT PARTICIPAÇÕES LTD
- FORTHE MECANICA AGRICOL
Assim de CONTRATAÇÃO DE
FURNICIMENTO DE ITENS DE
AMENGER A DEMANDA DAS
DO MUNICIPIO DE BRASILÂNC
Brasilândia do Sul-PR, 22 de ag
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

23 de agosto de 2024 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 às 07:50m.

LOCAL: <https://bli.compras.com/Home/Login>.

OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a

Secretaria Municipal de Assistência Social.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.

TIPO: Menor Preço - Lote.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e

setenta reais).

Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas

de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da

AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência

de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores

competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de

pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir

as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a

emissão da Nota Fiscal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal

de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone

(44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura

Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00

horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 22 de agosto de 2024

LUÍZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2.024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA



PREFEITURA

Est

HOMOLOGA

DISP

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Proce
que cumpriu as formalidades legais instituídas

OBJETO: Contratação de empresa especial
personalizadas para as Unidades Básicas de Sa

EMPRESA: ESN DO NASCIMENTO ARTS
VALOR TOTAL: R\$ 24.170,00 (vinte e quat

Martins, 2

PAULO ARMA

Pr



PREFEITURA

Est

HOMOLOG

DISP

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Proce
que cumpriu as formalidades legais instituídas

OBJETO: Contratação de empresa destinada
Individual dos agentes de endemias do Munic

EMPRESA: CONSTRUTORA AMANHEC
VALOR TOTAL: R\$ 1.790,00 (um mil, set

Martins,

PAULO ARMA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

Considerando o contido no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, acolho os termos contidos na mesma homologo em favor das empresas: LOTE 01 SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.754/0001-39, com o valor de R\$ 17.955,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e cinco reais). LOTE 02 MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.498/0001-91, com o valor de R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2023.
AMAUURI DOMAKOSKI
Autoridade Competente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

Considerando o contido no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, acolho os termos contidos na mesma e homologo em favor da empresa ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.671.980/0001-55, com o valor de R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2023.
AMAUURI DOMAKOSKI
Autoridade Competente

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011.2024**

UASG ORIGEM 987407. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO- PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 10 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09H00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 511.151,38 (QUINHENTOS E ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://transparencia.betha.cloud/>

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.
EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024**

Processo Licitatório nº 74/2024

Data da Abertura: 29 de agosto de 2024. Horário: 08h. Data/Horário de Início de Recebimento das Propostas: 23 de agosto de 2024 às 07:30h. Data/Horário de Término de Recebimento das Propostas: 29 de agosto de 2024 às 07:50h. Local: bilcompras.com/Home/Login. Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Duração da Disputa: 06 horas. Tipo: Menor Preço - Lote. Regime Contratação: Compras. Valor Estimado: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais). Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da Amerios (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Condições de Pagamento: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações: obtidas junto à Prefeitura, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo tel. (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri/PR, 22 de agosto de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

O Município de Amaporã- PR, tornar público processo administrativo nº 086/2024 pregão eletrônico nº 044/2024 SRP nº 036/2024, tipo: menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 144.333,40. ABERTURA: 06/09/2024, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 22 de agosto de 2024.
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 - PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000090/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 05/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 21 de agosto de 2024.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 9/2024**

000057

Processo Licitatório Nº 67/2024. Exclusivo para MEI/ME/EPP.

O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, às 09h:00min (nove) horas, do dia 01 de outubro de 2024, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislação aplicável, objetivando a Reforma de Galpão Comunitário no Bairro Jardim Vale do Capenema, Contendo: Chapisco e Reboco Parcial de Paredes Internas, bem como Execução de Forro no Salão Principal, conforme Documentos Técnico de Engenharia e nos Anexos ao Edital de acordo com especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 21 de agosto 2024.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

Processo Licitatório Nº 69/2024 Exclusivo Para MEI/ME/EPP

O Município De Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h:00min (nove) horas, no dia 12 de Setembro de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando Contratação De Empresa Que Preste O Serviço De Palestra Show Audiovisivo Ao Dia Da Pessoa Idosa, Assegurando A Execução Das Atividades Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV. Nas Quantidades Estimadas E Condições Previamente Dispostas No Termo De Referência E Do Edital E Seus Anexos, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 22 de agosto 2024.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 11/09/2024, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 13/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a contratação de empresa para a visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidricas sendo na Comunidade Trinta Voltas, com extensão de 1.250,00m lineares com largura de 6,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP, site Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2024.
JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2024**

OBJETO: Execução de pintura externa no Centro de Educação Infantil Professora Marly Rolim. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08H30 do dia 11/09/2024. DISPUTA: 09H00 do dia 11/09/2024. VALOR MÁXIMO: R\$ 209.772,34

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**

CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, INCORPORADO AO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.437 DE 17 DE JUNHO DE 2024, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL SANTA CLARA - CNES 2733307. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03. CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - (FUNVAPAR). CNPJ: 77.251.544/0001-50. VALOR: R\$ 1.458.333,31 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Colorado, 21 de agosto de 2024.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 344/2024

CONTRATO: Nº 344/2024. INEXIGIBILIDADE: Nº 043/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 08.788.720/0001-75 -MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03. CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - (FUNVAPAR). CNPJ: 77.251.544/0001-50. OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, INCORPORADO AO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC CONFORME PORTARIA



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29-2024

Processo Administrativo Nº 74-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Data de Publicação: 22/08/2024 14:54:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14.270,00

Descrição: PARQUE INFANTIL COLORIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
METALURGICA LAMB LTDA - ME	Marca Própria / CLASSIC	14.270,00
L. L. MALKUT LTDA	Conjunto de Parque Infantil Colorido / Conjunto de Parque Infantil Colorido	50.000,00
ARI ERICH GOHL - ME	KRENKE / KMP 0102	14.270,00
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PLAYGROUND	14.270,00
ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CACIQUE / ELITE	14.270,00

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.580,00

Descrição: BRINQUEDO DE MOLA - GOLFINHO

Autor	Marca/Modelo	Valor
METALURGICA LAMB LTDA - ME	Marca Própria / CLASSIC	2.580,00
L. L. MALKUT LTDA	Golfinho de Mola / Golfinho de Mola	2.580,00
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PLAYGROUND	2.580,00
ARI ERICH GOHL - ME	KRENKE / KM 50	2.580,00
ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CACIQUE / ELITE	2.580,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.580,00

Descrição: BRINQUEDO DE MOLA - MOTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
METALURGICA LAMB LTDA - ME	Marca Própria / CLASSIC	2.580,00
L. L. MALKUT LTDA	Brinquedo de Mola Moto / Brinquedo de Mola Moto	2.580,00
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PLAYGROUND	2.580,00
ARI ERICH GOHL - ME	KRENKE / KM 80	2.580,00
ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CACIQUE / ELITE	2.580,00

Item: 4 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.430,00

Descrição: BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA COM PÉS DE AÇO

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
METALURGICA LAMB LTDA - ME	Marca Própria / METALPLAST	1.430,00
L. L. MALKUT LTDA	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA C / BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA C	1.430,00
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	PROPRIA / PLAYGROUND	1.430,00
ARI ERICH GOHL - ME	KRENKE / P 92A	1.430,00
ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CACIQUE / ELITE	1.430,00

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29-2024
Processo Administrativo Nº 74-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 22/08/2024 14:54:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/08/2024 16:12:30	CADASTRO DE PROPOSTA	METALURGICA LAMB LTDA - ME
28/08/2024 14:34:55	CADASTRO DE PROPOSTA	REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
28/08/2024 17:19:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ARI ERICH GOHL - ME
28/08/2024 17:44:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARI ERICH GOHL - ME
28/08/2024 18:28:06	CADASTRO DE PROPOSTA	L. L. MALKUT LTDA
28/08/2024 22:07:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
29/08/2024 00:57:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
29/08/2024 08:01:55	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia a todos.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KRENKE	Modelo: KMP 0102
Descrição: PARQUE INFANTIL COLORIDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.197,20		Valor Total: 13.197,20
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: KRENKE	Modelo: KM 50
Descrição: BRINQUEDO DE MOLA - GOLFINHO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.386,00		Valor Total: 4.772,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: KRENKE	Modelo: KM 80
Descrição: BRINQUEDO DE MOLA - MOTO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.386,00		Valor Total: 2.386,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: KRENKE	Modelo: P 92A
Descrição: BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA COM PÉS DE AÇO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.322,40		Valor Total: 2.644,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARI ERICH GOHL - ME	124	15.080.472/0001-79	24.870,00	23.000,00		Sim
2 METALURGICA LAMB LTDA - ME	086	14.037.993/0001-80	24.870,00	24.870,00	8,13	Sim
3 REYS INDUSTRIA COMERCIO E	050	38.276.486/0001-68	24.870,00	24.870,00	0,00	Sim
4 ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE	141	03.384.999/0001-08	24.870,00	24.870,00	0,00	Sim
5 L. L. MALKUT LTDA	021	20.393.199/0001-72	60.600,00	60.600,00	143,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

22/08/2024 14:54:18	PUBLICADO		
23/08/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/08/2024 07:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/08/2024 08:02:01	DISPUTA		
29/08/2024 08:02:01	LANCE	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 086)	24.870,00
29/08/2024 08:02:01	LANCE	REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	24.870,00
29/08/2024 08:02:01	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 021)	60.600,00
29/08/2024 08:02:01	LANCE	ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE	24.870,00
29/08/2024 08:02:01	LANCE	ARI ERICH GOHL - ME (PARTICIPANTE 124)	24.870,00
29/08/2024 08:33:29	LANCE	ARI ERICH GOHL - ME (PARTICIPANTE 124)	24.869,00
29/08/2024 13:58:39	LANCE	ARI ERICH GOHL - ME (PARTICIPANTE 124)	24.860,00
29/08/2024 14:00:03	LANCE	ARI ERICH GOHL - ME (PARTICIPANTE 124)	23.000,00
29/08/2024 14:02:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 141 que apresentaram o valor de 24,870.00.			
29/08/2024 14:02:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/08/2024 14:02:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARI ERICH GOHL - ME			
29/08/2024 14:02:02	HABILITAÇÃO		



CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDEMIR BORGES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARCELO ALVES DA SILVA



000062

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Por este instrumento, a empresa ARI ERICH GOHL LTDA, sediada em Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná (45) 3222 5307, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.472/0001-79, outorga poderes ARI ERICH GOHL, portador do documento de identidade nº 3.413.436-7 inscrito no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **029/2024** do Município de Alto Piquiri, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Cascavel, 28 de agosto de 2024.

ARI ERICH

GOHL:54922003991

Assinado de forma digital por ARI
ERICH GOHL:54922003991

Dados: 2024.08.28 18:03:14 -03'00'

ARI ERICH GOHL LTDA
Ari Erich Gohl
Representante Legal
CPF 549.220.039-91
RG 3.413.436-7 SSP/PR

1 000063

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para EIRELI:

ARI ERICH GOHL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Ijuí – RS, em 01/11/1965, portador da cédula de identidade RG nº 3.413.436-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 549.220.039-91, residente e domiciliado à Rua Guido Viaro, 210 apto 1302 bl 13, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP 85.813-440, **Titular do Empresário ARI ERICH GOHL-ME**, com sede e domicílio na Rua Carlos de Carvalho, 3510, Centro, Cascavel – PR, CEP 85801-130, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41107188744 em 15/02/2012 e no CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **ARI ERICH GOHL EIRELI**, com sub – rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo do empresário individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado compreendendo 100.000 (cem mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ARI ERICH GOHL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ARI ERICH GOHL EIRELI

ARI ERICH GOHL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Ijuí – RS, em 01/11/1965, portador da cédula de identidade RG nº 3.413.436-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 549.220.039-91, residente e domiciliado à Rua Guido Viaro, 210 apto 1302 bl 13, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP 85.813-440, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 11:12 SOB Nº 41600876211.
PROTOCOLO: 192841866 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316510. NIRE: 41600876211.
ARI ERICH GOHL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2

000064

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, girará sob o nome empresarial de ARI ERICH GOHL EIRELI, início das atividades em 15/02/2012, CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede, à Rua Carlos de Carvalho, 3510, Centro, Cascavel – PR, CEP 85801-130, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, prestação de serviço de instalação e manutenção de brinquedos recreativos, comércio varejista de artigos de tapeçaria, tapetes, gramas sintéticas e comércio varejista de madeira e artefatos de madeira.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 15/02/2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ARI ERICH GOHL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular ARI ERICH GOHL, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar até a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 11:12 SOB Nº 41600876211.
PROTOCOLO: 192841866 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316510. NIRE: 41600876211.
ARI ERICH GOHL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

000065

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79

CLÁSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O endereço do titular, constantes do Ato constitutivo ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na consição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não pratica de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 14 de maio de 2019.

ARI ERICH GOHL

CPF 549.220.039-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 11:12 SOB Nº 41600876211.
PROTOCOLO: 192841866 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316510. NIRE: 41600876211.
ARI ERICH GOHL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000066

2º TABELIONATO DE NOTAS

RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85811-020
CNPJ 13.119.237/0001-11
FONE (45) 3037-4535

Selo nº CJVpd. zdawf. 28sY eM2me. EFRGI
Consulte esse selo em <http://funarua.com.br>

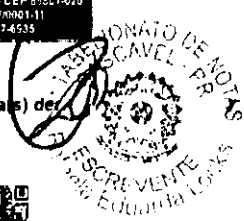
Reconheço e dou (a) por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de
ARI ERICH GOHL

Cascavel-PR, 17 de Maio de 2019

Em testo _____

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE

Ementados: R\$8.41 - VRC: R\$ 73 Funrejus R\$ 2,10 - ITR: R\$ 42
ISS: R\$ 0,21 - Total: R\$11,12 - Selo Funarua: R\$ 0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 11:12 SOB Nº 41600876211.
PROTOCOLO: 192841866 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316510. NIRE: 41600876211.
ARI ERICH GOHL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARI ERICH GOHL LTDA NIRE : 41600876211 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PHC2421841107														
NIRE (Sede) 41600876211	CNPJ 15.080.472/0001-79	Data de Ato Constitutivo 15/02/2012	Início de Atividade 15/02/2012														
Endereço Completo Rua Carlos de Carvalho, N° 3510, Centro - Cascavel/PR - CEP 85801-130																	
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.																	
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome ARI ERICH GOHL</td> <td>549.220.039-91</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome ARI ERICH GOHL	549.220.039-91	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
Nome ARI ERICH GOHL	549.220.039-91	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome ARI ERICH GOHL</td> <td>549.220.039-91</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome ARI ERICH GOHL	549.220.039-91	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato															
Nome ARI ERICH GOHL	549.220.039-91	Indeterminado															
Último Arquivamento Data 09/12/2022			Número T4160087621		Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO Situação ATIVA Status XXXXX												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2024, às 11:20:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSVGTBUK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000068

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2135509384

NOME
ARI ERICH GOHL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3413436-7 **BRSP** **PR**

CPF
549.220.039-91 DATA NASCIMENTO
01/11/1965

FILIAÇÃO
ERICH GOHL
ERIKA KRAFF GOHL

PERMISSÃO
AB ACC **AB** CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03705565805 VALIDADE
21/09/2025 1ª HABILITAÇÃO
17/11/1983



OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO
FICAR
2135509384

LOCAL
CASCADEL, PR DATA EMISSÃO
21/09/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
17753690748
PR918725208

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARI ERICH GOHL LTDA
CNPJ: 15.080.472/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:28 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **B38A.AC8C.E937.2B95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000070

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033838723-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.080.472/0001-79**

Nome: **ARI ERICH GOHL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARI ERICH GOHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Certidão n°: 54806944/2024

Expedição: 09/08/2024, às 15:53:51

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARI ERICH GOHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.080.472/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ: 15.080.472/0001-79

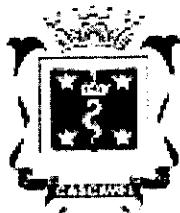
Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 121343/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 1454390
Nome/Razão: ARI ERICH GOHL LTDA
CNPJ/CPF: 15.080.472/0001-79
Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.801-130
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 1454390
Nome/Razão: ARI ERICH GOHL LTDA
CNPJ/CPF: 15.080.472/0001-79

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 31 de julho de 2024.

Válida

Até 17/09/2024

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.080.472/0001-79
Razão Social: ARI ERICH GOHL EIRELI
Endereço: R CARLOS DE CARVALHO 3510 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081909091884320220

Informação obtida em 29/08/2024 10:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.080.472/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL ARI ERICH GOHL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAYGROUNDS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS DE CARVALHO	NÚMERO 3510	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCABEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEGPLAYGROUNDS@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3222-5307		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 15:17:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$	578.755,10 + 0 275.838,05	2,10
Solvência geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$	2.146.639,16 275.838,05 + 0	7,78
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$	578.755,10 275.838,05	2,10

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 19 de julho de 2024.

ARI ERICH

GOHL:549220

03991

Assinado de forma
digital por ARI ERICH

GOHL:54922003991

Dados: 2024.07.19

14:11:38 -03'00'

ARI ERICH GOHL LTDA

Ari Erich Gohl-Proprietário

CPF 549.220.039-91

RG 3.413.436-7 SSP/PR

MARCOS
ANTONIO
FRANCISQUET
TI:74022555904

Digitally signed by MARCOS ANTONIO
FRANCISQUETTI.74022555904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, CN=COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL
v3, OU=2078171000103, OU=Fresendei,
OU=Certificado PF A1, CN=MARCOS
ANTONIO FRANCISQUETTI.74022555904
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.07.19 14:02:19 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023 2.0

MARCOS ANTONIO

FRANCISQUETTI

Contador

CRC nº 035417/O-9

ARI ERICH GOHL LTDA – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná (45) 3222 5307

e-mail: aegplaygrounds@gmail.com Registro CAU: 34124-0 – IE 90587216-86



000077



000078

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARI ERICH GOHL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.080.472/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Ari Erich Gohl, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.413.436-7 SSP/PR e do CPF n.º 549.220.039-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. **DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cascavel, 28 de agosto de 2024.

**ARI ERICH
GOHL:54922003991**

Assinado de forma digital por ARI
ERICH GOHL:54922003991
Dados: 2024.08.28 18:07:12 -03'00'

ARI ERICH GOHL LTDA
Ari Erich Gohl
Representante Legal
CPF 549.220.039-91
RG 3.413.436-7 SSP/PR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

Data/Hora Host

CELEPAR

16/08/2024 -

15:15:33

Cadastro atualizado até
a data da consulta**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	15.080.472/0001-79	Inscrição Estadual:	90587216-86
Nome Empresarial:	ARI ERICH GOHL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CARLOS DE CARVALHO		
Número:	3510	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CASCADEL	UF:	PR
CEP:	85.801-130	Telefone:	(45)3222-5307
E-mail:	AEGPLAYGROUNDS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Início das Atividades:	02/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2012
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000951674



20240000951674

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 09/08/2024 - 05/02/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ARI ERICH GOHL EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 23/05/2019

Data de Registro: 06/10/2016

Registro CAU : PJ34124-0

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Objeto Social: Comércio varejista e instalação de brinquedos e artigos recreativos.Comércio varejista de artigos de tapeçaria, tapetes, gramas sintéticas e comércio varejista de madeira e artefatos de madeira.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 22/02/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SILVANEY DA SILVA AGUIAR

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/09/2016

Número do RRT: 6395188

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: GABRIEL EMERSON CORREA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 16/05/2018

Número do RRT: 6978651

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Referente a cargo e função.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000951674



20240000951674

Certidão nº 951674/2024
Expedida em 09/08/2024, Cascavel/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 3DZ22A

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

000082

Entidade: ARI ERICI GOHL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.080.472/0001-79
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.916.515,14	R\$ 1.744.243,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.639.514,82	R\$ 337.295,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.495.404,34	R\$ 163.806,89
CAIXA GERAL		R\$ 1.218.848,13	R\$ 22.744,74
CAIXA MATRIZ		R\$ 1.218.848,13	R\$ 22.744,74
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 276.556,21	R\$ 141.062,15
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 276.556,21	R\$ 141.062,15
ESTOQUES		R\$ 144.110,48	R\$ 173.488,43
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 144.110,48	R\$ 173.488,43
ESTOQUE DE MERCADORIA TRIBUTADA		R\$ 144.110,48	R\$ 173.488,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.277.000,32	R\$ 1.406.947,77
INVESTIMENTOS		R\$ 37.137,39	R\$ 57.982,84
INVESTIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 37.137,39	R\$ 57.982,84
PREVIDENCIA PRIVADA CAIXA ECONOMICA		R\$ 37.137,39	R\$ 57.982,84
IMOBILIZADO		R\$ 1.281.550,93	R\$ 1.390.652,93
IMOVEIS		R\$ 702.672,00	R\$ 811.774,00
OBRA LAGO AZUL		R\$ 702.672,00	R\$ 811.774,00
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN		R\$ 78.378,93	R\$ 78.378,93
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 78.378,93	R\$ 78.378,93
VEICULOS		R\$ 500.500,00	R\$ 500.500,00
VW/EXPRESS PLACA: BDC3J06		R\$ 136.500,00	R\$ 136.500,00
RENAVAN 01192243339			
VW/EXPRESS PLACA: RHB-3CR4		R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
RENAVAN 01260786126			
CIVIC PLACA: RHH-8G88 RENAVAN		R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
01282065456			
(-) (-)DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (41.688,00)	R\$ (41.688,00)
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (41.688,00)	R\$ (41.688,00)
(-) (-) DEPRECIACAO VW EXPRESS DRC 4X2 PLACA BDC3J06		R\$ (32.411,00)	R\$ (32.411,00)
(-) (-) DEPRECIACAO HONDA CIVIC TOURING CVT PLACA GBH 8H88		R\$ (9.277,00)	R\$ (9.277,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.916.515,14	R\$ 1.744.243,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 586.749,17	R\$ 228.937,54
FORNECEDORES		R\$ 464.817,23	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 464.817,23	R\$ 0,00
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA		R\$ 301.135,15	R\$ 0,00
FRAZONI COM. DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 4.778,39	R\$ 0,00
AUTO POSTO ESPELHO D'AGUA LTDA		R\$ 425,02	R\$ 0,00
ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 157.000,00	R\$ 0,00
ISOLAJES - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES		R\$ 168,87	R\$ 0,00
FONTE NOVA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 1.309,80	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 116.911,32	R\$ 102.879,78
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 116.911,32	R\$ 102.879,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 116.911,32	R\$ 102.879,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 5.020,62	R\$ 125.025,77
REMUNERACAO A COLABORADORES		R\$ 5.020,62	R\$ 125.025,77
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.583,38
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 5.020,62	R\$ 123.442,39
PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 1.031,99
FERIAS E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ 1.031,99
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 955,55
FGTS S/ FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 76,44
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.329.765,97	R\$ 1.515.305,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.229.765,97	R\$ 1.415.305,55
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.229.765,97	R\$ 1.415.305,55
LUCRO ACUMULADO		R\$ 1.430.357,64	R\$ 965.397,22
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 2.090.832,35	R\$ 2.090.832,35
(-) (-)LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ (1.291.424,02)	R\$ (1.640.924,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.7E.5B.1C.3D.31.4D.19.F0.F7.4F.97.35.3C.E6.6A.8A.52.38.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000083

Entidade: ARI ERICH GOHL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 2.634.898,95	R\$ 2.650.222,58
VENDAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 2.634.898,95	R\$ 2.650.222,58
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.634.898,95	R\$ 2.647.422,06
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 2.634.898,95	R\$ 2.647.422,06
VENDA DE SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 2.800,52
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 2.800,52
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (259.028,49)	R\$ (443.460,47)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (259.028,49)	R\$ (443.460,47)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (76.650,00)	R\$ (99.200,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (76.650,00)	R\$ (99.200,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (182.378,49)	R\$ (344.260,47)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (182.378,49)	R\$ (344.260,47)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.745.900,44)	R\$ (1.688.076,43)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (1.745.900,44)	R\$ (1.688.076,43)
(-) COMPRA DE MERCADORIA A VISTA		R\$ (272.823,82)	R\$ (1.587.555,26)
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 8.867,51	R\$ 731,22
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (615.106,73)	R\$ (144.110,48)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 144.110,48	R\$ 173.488,43
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (152,00)	R\$ (3.053,80)
(-) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO		R\$ (984.321,79)	R\$ (127.521,54)
(-) DESPESAS SOBRE COMPRAS		R\$ (6.474,09)	R\$ (55,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (345.287,30)	R\$ (982.575,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (16.048,65)	R\$ (24.458,63)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.989,68)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (772,93)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.750,49)	R\$ (955,55)
(-) 13. SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (716,67)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (12.298,16)	R\$ (14.023,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (258.469,38)	R\$ (873.070,43)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (68.153,14)	R\$ (200.600,38)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (41.795,78)
(-) ÁGUA, LUZ E TELEFONE		R\$ (5.970,73)	R\$ (10.039,20)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.750,11)	R\$ (1.195,28)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (64.201,10)	R\$ (78.533,24)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (61.371,81)	R\$ (420.509,10)
(-) PRÊMIOS DE SEGUROS		R\$ (4.053,80)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (16.545,93)	R\$ (95.844,06)
(-) DESP. COM ALIMENT. E VIAGENS		R\$ (17.293,25)	R\$ (67,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (546,25)
(-) PEDAGIO		R\$ (15,50)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (12.920,00)	R\$ (5.520,00)
(-) SERVIÇO DE INFORMÁTICA		R\$ (3.836,95)	R\$ (3.695,35)
(-) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		R\$ (308,00)	R\$ (230,00)
(-) DESCONTOS OBTIDOS SOBRE COMPRA DE USO		R\$ 1.995,21	R\$ 5.871,04
(-) HONORÁRIOS DE ENGENHARIA		R\$ (1.483,08)	R\$ (1.483,08)
(-) IMOBILIZADO DE PEQUENO VALOR		R\$ (581,19)	R\$ (18.496,49)
(-) DESCONTOS SOBRE IMOBILIZADO DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ 18,69
(-) DESPESAS COM COMPRA DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (404,35)
(-) HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (70.769,27)	R\$ (85.046,64)
(-) PRO LABORE		R\$ (70.769,27)	R\$ (85.046,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.163,13)	R\$ (1.070,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.163,13)	R\$ (1.070,40)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (899,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.263,75)	R\$ (1.070,40)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 62,54	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 62,54	R\$ (0,00)
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 62,54	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 282.582,13	R\$ (464.960,42)

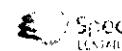
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.7E.5B.1C.3D.31.4D.19.F0.F7.4F.97.35.3C.E6.6A.8A.52.38.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ARI ERICH GOHL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.080.472/0001-79
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ARI ERICH GOHL EIRELI
NIRE 41600876211
CNPJ 15.080.472/0001-79
Número de Ordem 11
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/02/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 23/05/2019
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6728

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ARI ERICH GOHL EIRELI
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6728
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.7E.5B.1C.3D.31.4D.19.F0.F7.4F.97.35.3C.E6.6A.8A.52.38.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000085

Entidade: ARI ERICH GOHL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.080.472/0001 79
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.144.243,09	R\$ 2.146.639,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 337.295,32	R\$ 348.155,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 163.806,89	R\$ 381.581,57
CAIXA GERAL		R\$ 22.744,74	R\$ 152.322,07
CAIXA MATRIZ		R\$ 22.744,74	R\$ 152.322,07
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 141.062,15	R\$ 229.259,50
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 141.062,15	R\$ 229.259,50
ESTOQUES		R\$ 173.488,43	R\$ 197.173,53
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 173.488,43	R\$ 197.173,53
ESTOQUE DE MERCADORIA TRIBUTADA		R\$ 173.488,43	R\$ 197.173,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.406.947,77	R\$ 1.567.884,06
INVESTIMENTOS		R\$ 57.982,84	R\$ 110.462,61
INVESTIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 57.982,84	R\$ 110.462,61
PREVIDENCIA PRIVADA CAIXA ECONOMICA		R\$ 57.982,84	R\$ 110.462,61
IMOBILIZADO		R\$ 1.300.652,93	R\$ 1.409.109,45
IMOVIS		R\$ 811.774,00	R\$ 800.538,45
OBRA EM AGUARDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1307,93
(-) DESCONTOS OBTIDOS OBRA		R\$ 78.378,93	R\$ 78.378,93
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS		R\$ 78.378,93	R\$ 78.378,93
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 500.500,00	R\$ 500.500,00
VEICULOS		R\$ 136.500,00	R\$ 136.500,00
VW/EXPRESS PLACA BDC3J06		R\$ 136.500,00	R\$ 136.500,00
RENAVAN 01192743339		R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
VW/EXPRESS PLACA RHB 3084		R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
RENAVAN 01260785126		R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
CIVIC PLACA RHH 8088 RENAVAN 01262069456		R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO E AVORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 41.688,00	R\$ 41.688,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 41.688,00	R\$ 41.688,00
(-) DEPRECIAÇÃO VW/EXPRESS BDC 4X2 PLACA BDC3J06		R\$ 32.411,00	R\$ 32.411,00
(-) DEPRECIAÇÃO HONDA CIVIC TOURING CVT PLACA RHH 8088		R\$ 9.277,00	R\$ 9.277,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.144.243,09	R\$ 2.146.639,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 228.937,54	R\$ 275.838,05
FORNecedores		R\$ 0,00	R\$ 203.603,89
FORNecedores NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 203.603,89
KREMER BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 171.887,36
FRAZONI COM. DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.871,74
AUTO POSTO ESPELHO D'AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 222,49
FONTE NOVA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 170,00
CONSTRUTORA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.588,62
J.F.R. ESQUADRIAS E VIDROS FIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 1.768,98
CARDEAL COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.481,00
STOCK MADEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 688,50
MADEIRAS MADEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 652,20
MASTER FERRO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA		R\$ 0,00	R\$ 7.422,00
M K MAGESTI COMERCIO DE MOVEIS EIRLI		R\$ 0,00	R\$ 9.850,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 102.879,78	R\$ 64.402,55
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 102.879,78	R\$ 64.402,55
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 102.879,78	R\$ 64.402,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 125.025,77	R\$ 6.745,02
REINTEGRAÇÃO A COLABORADORES		R\$ 125.025,77	R\$ 6.745,02
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.583,38	R\$ 1.015,85
PROLABOR A PAGAR		R\$ 123.442,39	R\$ 5.729,17
PROVISÕES		R\$ 1.011,99	R\$ 1.086,59
FERIAS E ENCARGOS		R\$ 1.011,99	R\$ 1.086,59
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 955,55	R\$ 1.006,11
FGTS S/ FERIAS		R\$ 76,44	R\$ 80,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.815.305,55	R\$ 1.870.801,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.415.305,55	R\$ 1.770.801,11
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.415.305,55	R\$ 1.770.801,11
LUCRO ACUMULADO		R\$ 965.397,27	R\$ 1.577.392,78
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.090.832,35	R\$ 2.090.832,35
(-) LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 1.640.924,02	R\$ 1.647.424,02

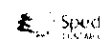
Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.CE.FF.0A.E4.5B.82.A1.05.4E.47.D3.59.43.E7.58.72.F4.4E.1D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000086

Entidade: ARI ERICH GOHL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 2.650.222,58	R\$ 2.025.385,07
VENDAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 2.650.222,58	R\$ 2.025.385,07
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.647.422,06	R\$ 2.018.635,07
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 2.647.422,06	R\$ 2.018.635,07
VENDA DE SERVIÇO		R\$ 2.800,52	R\$ 6.750,00
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 2.800,52	R\$ 6.750,00
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (443.460,47)	R\$ (139.481,16)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (443.460,47)	R\$ (139.481,16)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (99.200,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (99.200,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (344.260,47)	R\$ (139.481,16)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (344.260,47)	R\$ (139.481,16)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.688.076,43)	R\$ (1.083.952,72)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (1.688.076,43)	R\$ (1.083.952,72)
(-) COMPRA DE MERCADORIA A VISTA		R\$ (1.587.555,26)	R\$ (562.748,77)
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 731,22	R\$ 1.838,81
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (144.110,48)	R\$ (173.488,43)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 173.488,43	R\$ 187.712,84
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (3.053,80)	R\$ (360,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO		R\$ (127.521,54)	R\$ (536.907,17)
(-) DESPESAS SOBRE COMPRAS		R\$ (55,00)	R\$ (0,00)
(-) ENTRADA EM BONIFICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (5.285,00)
(-) ENTRADA DESCONTOS EM BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 5.285,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (248.598,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (34.669,70)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.575,97)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.869,75)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (985,27)
(-) 13. SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.811,00)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (9.427,71)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (123.772,60)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.671,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.974,66)
(-) ÁGUA, LUZ E TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (2.199,67)
(-) ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.164,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (43.175,04)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (3.492,67)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (30.808,40)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.482,47)
(-) SERVIÇO DE INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.983,41)
(-) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.553,00)
(-) DESCONTOS OBTIDOS SOBRE COMPRA DE USO		R\$ 0,00	R\$ 1.897,31
(-) HONORÁRIOS DE ENGENHARIA		R\$ (0,00)	R\$ (12.134,88)
(-) SERVIÇOS DE JARDINAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.050,00)
(-) SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES		R\$ (0,00)	R\$ (5.995,11)
(-) SERVIÇOS AUTOMOTIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.985,10)
(-) HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (90.089,88)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (90.089,88)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (66,60)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (66,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.147,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.147,85)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.147,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.791,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.791,00
JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 9.791,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 561.995,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.CE.FF.0A.E4.5B.82.A1.05.4E.47.D3.59.43.E7.58.72.F4.4E.1D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41600876211	15.080.472/0001-79
NOME EMPRESARIAL	
ARI ERICH GOHL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

80.CE.FF.0A.E4.5B.82.A1.05.4E.47.D3.59.43.E7.58.72.F4.4E.1D

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15080472000179	ARI ERICH GOHL LTDA:15080472000179	508603288771328809 9	10/04/2023 a 10/04/2024	Sim
Contador	74022555904	MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI:74022555904	642695666481880215 6	04/09/2023 a 03/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.CE.FF.0A.E4.5B.82.A1.05.4E.47.D3.
59.43.E7.58.72.F4.4E.1D-0Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

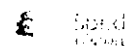
em 16/02/2024 às 11:35:01

60.4D.4C.C6.2A.33.8F.36
C6.3E.6E.1E.2B.EC.5B.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ARI ERICH GOHL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.080.472/0001-79
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ARI ERICH GOHL LTDA
NIRE 41600876211
CNPJ 15.080.472/0001-79
Número de Ordem 12
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/02/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 23/05/2019
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6090

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ARI ERICH GOHL LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 12
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6090
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.CE.FF.0A.E4.5B.82.A1.05.4E.47.D3.59.43.E7.58.72.F4.4E.1D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90587216-86**Inscrição CNPJ**
15.080.472/0001-79**Início das Atividades**
02/2012**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **ARI ERICH GOHL LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510 - CENTRO - CEP 85801-130**
FONE: (45) 3222-5307
Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 02/2012**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	549.220.039-91	ARI ERICH GOHL	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/09/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90587216-86

Emitido Eletronicamente via Internet
16/08/2024 15:32:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 1080/2021
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 8022900 - INICIO DAS ATIVIDADES 16/03/2012

RAZÃO SOCIAL: ARI ERICH GOHL EIRELI			
NOME FANTASIA: PLAYGROUNDS			
CPF/CNPJ: 15.080.472/0001-79		PROTOCOLO: 65542/2021	FONE: 3035-3219
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510 - CENTRO			
QUADRA: 0016	LOTE: 0016	LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 100296001
CNAE		Descrição	
0047.5/98.01		Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
0047.6/36.01		Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
095.2/91.99		Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS.			
OBSERVAÇÕES: A REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS É DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO E CONDICIONA A VALIDADE DESTE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA. ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS. ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/03/2012		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.6/36.01	
EXERCE ATIVIDADE NO LOCAL: SIM			
CONTADOR: MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI		CRC: PR-035417/O-9	
Nº de Empregados: 02	P. de Serviço: 15,00	Comércio: 5,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 01/09/2021			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT		FISCAL (Matr): 8093 - Mario Olenik	



000091

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA****REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024**

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ARI ERICH GOHL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná, por meio de seu representante legal infra-assinado:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Ari Erich Gohl, portador(a) da Cédula de Identidade nº RG 3.413.436-7 SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob nº 549.220.039-91, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato;



AEG
PLAY

000092

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: aegplaygrounds@gmail.com

Telefone: (45) 3222 5307

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) Ari Erich Gohl, portador (a) do CPF/MF sob n.º 549.220.039-91, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

Cascavel, 28 de agosto de 2024.

ARI ERICH
GOHL:54922003991

Assinado de forma digital por ARI
ERICH GOHL:54922003991
Dados: 2024.08.28 18:05:51 -03'00'

ARI ERICH GOHL LTDA

Ari Erich Gohl

Representante Legal

CPF 549.220.039-91

RG 3.413.436-7 SSP/PR

ARI ERICH GOHL LTDA – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná (45) 3222 5307

e-mail: aegplaygrounds@gmail.com Registro CAU: 34124-0 – IE 90587216-86



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ

Declaramos a quem interessar possa que o estabelecimento abaixo discriminado possui inscrição no Cadastro Municipal de econômicos com o número **8022900**, com situação cadastral **Ativo** na presente data.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Nome: ARI ERICH GOHL LTDA

Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510, CENTRO,

Ramo: COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS.

CPF/CNPJ : 15.080.472/0001-79

Observação: Está declaração *não* tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças
Setor de alvará

Cascavel, 16/08/2024

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 4 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GABRIEL EMERSON CORREA
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 27/01/2016
Registro Nacional: 00A1486586
Data de Registro: 22/03/2018

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 14062475

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 14/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Estrutura principal alumínio, parede dupla reforços internos; largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura 3mm; lisas, sem cantos; pintura com tinta a pó - Plataforma (h 1,80m) 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, com deck de madeira plástica, cobertura 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado .3 - Plataformas (h 1,40m) 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado.1 - Patamar (h 1,40m) 1,0 x 1,0m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada; Assoalho em madeira plástica, .1 - Plataforma (h 1,20m) 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado, formato de coqueiro ,fixação em aço galvanizado.

1 - Plataforma (h 1,20m) 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, confeccionado com deck de madeira plástica, 2 coberturas superiores parciais em plástico rotomoldado, formato de coqueiro, suporte de fixação em aço galvanizado e 1 flor decorativa, mais acabamento da coluna.

1 - Rampa de cordas 1,5m x 80cm, estrutura de aço galvanizado com diâmetro 4,2cm e parede de 0,2cm, corda de PET de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança.

1 - Rampa escalada 6 degraus, 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1- Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45° x 75cm de diâmetro, com tubo reto 1,60x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

2024000913838

rotomoldado duplo.

1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas 90° x 75cm, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado.

1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Tubo desnível 40cm em plástico rotomoldado 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.

1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro, pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Passarela côncava, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm.

1 - Passarela reta, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.

1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.

1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com dois pega mão fixados nas colunas.

1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

4 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

20240000913838

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 1 degrau.

2 - Par de "pega mão" em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.

1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.

Empresa contratada: ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ: 15.080.472/0001-79**DADOS DO CONTRATO**Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL
CPF/CNPJ: 76208867000107

RUA PARANA

Nº 5000

Complemento:

Cidade: CASCAVEL

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85801000

Contrato: 999/2022

Celebrado em 07/12/2022

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 14/03/2024

Data de Fim: 2024-03-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.7.6 - Execução de mobiliário urbano , 192 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA ITAQUI

Nº 130

Complemento: PRAÇA

Cidade: CASCAVEL

Bairro: CANADÁ

UF: PR

CEP: 85813610

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13915291

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 24/01/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Conjunto de Parque Infantil Colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla com reforços internos que garantam a durabilidade e segurança do conjunto; tendo por medidas mínimas, largura de 110 mm x 110 mm, comprimento de 3.000 mm, espessura das chapas no mínimo 3 mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo:

1 und - Plataforma (h= 1.400 mm) medindo no mínimo 1.000 mm x 1.000 mm, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior no formato redondo medindo no mínimo 1.590 mm x 690 mm de diâmetro em plástico rotomoldado duplo;

1 und - Plataforma (h= 1.200 mm) medindo no mínimo 1.000 mm x 1.000 mm, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de coqueiro, suporte de fixação em aço galvanizado;

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

1 und - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1.200 mm x 600 mm, corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática;

1 und - Escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2.500 mm x 600 mm, seção de deslizamento mínima 2.500 mm x 500 mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;

1 und - Conjunto Jogo da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 150 mm de diâmetro x 200 mm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 700 mm;

1 und - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90°, medindo no mínimo 1.800 mm de comprimento x 750 mm de diâmetro de abertura livre, fixado nas torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais;

1 und - Rampa de escalada com no mínimo 5 degraus, com medidas mínimas de 1.600 mm x 650 mm em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo;

1 und - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínima de 3.600 mm x 500 mm, diâmetro medindo no mínimo 1.600 mm e 1.850 mm de altura, com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 850 mm x 700 mm com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 800 mm x 900 mm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado;

1 und - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas de 90° x 750 mm de diâmetro, fixado na torre com painel em plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

Empresa contratada: ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ: 15.080.472/0001-79

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CPF/CNPJ: 76247378000156

AVENIDA RIO BRANCO

Nº 3717

Complemento:

Cidade: UMUARAMA

Bairro: CENTRO CIVICO

UF: PR

CEP: 87501130

Contrato: 405/2022

Celebrado em 17/10/2022

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 24/01/2024

Data de Fim: 2024-02-23

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.7.6 - Execução de mobiliário urbano , 110 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R LEO VAZ

Nº S/N

Complemento: AO LADO CAMPO DE AREIA

Cidade: UMUARAMA

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SONHO MEU PR

CEP: 87510051

Coordenadas Geográficas:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

Número do RRT: 13915246

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 24/01/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Conjunto de Parque Infantil Colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla com reforços internos que garantam a durabilidade e segurança do conjunto; tendo por medidas mínimas, largura de 110 mm x 110 mm, comprimento de 3.000 mm, espessura das chapas no mínimo 3 mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo:

1 und - Plataforma (h= 1.400 mm) medindo no mínimo 1.000 mm x 1.000 mm, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior no formato redondo medindo no mínimo 1.590 mm x 690 mm de diâmetro em plástico rotomoldado duplo;

1 und - Plataforma (h= 1.200 mm) medindo no mínimo 1.000 mm x 1.000 mm, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de coqueiro, suporte de fixação em aço galvanizado;

1 und - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1.200 mm x 600 mm, corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática;

1 und - Escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2.500 mm x 600 mm, seção de deslizamento mínima 2.500 mm x 500 mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;

1 und - Conjunto Jogo da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 150 mm de diâmetro x 200 mm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 700 mm;

1 und - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90°, medindo no mínimo 1.800 mm de comprimento x 750 mm de diâmetro de abertura livre, fixado nas torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais;

1 und - Rampa de escalada com no mínimo 5 degraus, com medidas mínimas de 1.600 mm x 650 mm em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo;

1 und - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínima de 3.600 mm x 500 mm, diâmetro medindo no mínimo 1.600 mm e 1.850 mm de altura, com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 850 mm x 700 mm com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 800 mm x 900 mm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado;

1 und - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas de 90° x 750 mm de diâmetro, fixado na torre com painel em plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

Empresa contratada: ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ: 15.080.472/0001-79

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

000099

Página 6/8

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000913838



CPF/CNPJ: 76247378000156

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento:

Nº 3717

Cidade: UMUARAMA

Bairro: CENTRO CIVICO

UF: PR

CEP: 87501130

Contrato: 405/2022

Celebrado em 17/10/2022

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 24/01/2024

Data de Fim: 2024-02-23

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.7.6 - Execução de mobiliário urbano , 110 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R LUIZ CATARIN

Nº S/N

Complemento: FINAL DA RUA

Cidade: UMUARAMA

Bairro: PARQUE ESTANCIA II

UF: PR

CEP: 87510691

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13915207

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 24/01/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Conjunto de Parque Infantil Colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla com reforços internos que garantam a durabilidade e segurança do conjunto; tendo por medidas mínimas, largura de 110 mm x 110 mm, comprimento de 3.000 mm, espessura das chapas no mínimo 3 mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo:

1 und - Plataforma (h= 1.400 mm) medindo no mínimo 1.000 mm x 1.000 mm, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior no formato redondo medindo no mínimo 1.590 mm x 690 mm de diâmetro em plástico rotomoldado duplo;

1 und - Plataforma (h= 1.200 mm) medindo no mínimo 1.000 mm x 1.000 mm, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de coqueiro, suporte de fixação em aço galvanizado;

1 und - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1.200 mm x 600 mm, corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática;

1 und - Escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2.500 mm x 600 mm, seção de deslizamento mínima 2.500 mm x 500 mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;

1 und - Conjunto Jogo da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 150 mm de diâmetro x 200 mm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 700 mm;

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

20240000913838

1 und - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90°, medindo no mínimo 1.800 mm de comprimento x 750 mm de diâmetro de abertura livre, fixado nas torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais;

1 und - Rampa de escalada com no mínimo 5 degraus, com medidas mínimas de 1.600 mm x 650 mm em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo;

1 und - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínima de 3.600 mm x 500 mm, diâmetro medindo no mínimo 1.600 mm e 1.850 mm de altura, com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 850 mm x 700 mm com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 800 mm x 900 mm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado;

1 und - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas de 90° x 750 mm de diâmetro, fixado na torre com painel em plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

Empresa contratada: ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ: 15.080.472/0001-79

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CPF/CNPJ: 76247378000156

AVENIDA RIO BRANCO

Nº 3717

Complemento:

Cidade: UMUARAMA

Bairro: CENTRO CIVICO

UF: PR

CEP: 87501130

Contrato: 405/2022

Celebrado em 17/10/2022

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 24/01/2024

Data de Fim: 2024-02-23

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.7.6 - Execução de mobiliário urbano , 110 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA ANDORINHA

Nº 2654

Complemento: AO LADO SALÃO COMUNITÁRIO

Cidade: UMUARAMA

Bairro: JARDIM SOL NASCENTE

UF: PR

CEP: 87505340

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000913838**

Certidão nº 913838/2024

Expedida em 17/04/2024 12:04:00, CASCAVEL/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ZW5YZB7Z78173CA3Y348



INSTITUTO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE EM PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ACCORDANCE BRAND USAGE LICENSE

Produto: Playgrounds

Página: 1/2

Autorização nº: IP-PLG-1104/2024-01

Data de emissão: 26/06/2024

Data de Validade: 26/06/2026

Solicitante:

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Rua Rodolfo Tepassé, 250, Imigrantes
CEP: 89270-000 – Guaramirim – SP
80.125.305/0001-69

Fabricante:

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS
LTDA
Rua Rodolfo Tepassé, 250, Imigrantes
CEP: 89270-000 – Guaramirim – SP
80.125.305/0001-69-000
Brasil

Referência Normativa: ABNT NBR 16071:2021- Playgrounds – Partes 2 e 4: Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaios.

Relatório de ensaio: No. Relatório de Ensaio RE nº 3370524 M e 3380524 -Q – Período de Ensaio: 06/05/2024 a 07/06/2024.

Laboratório: Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda

Modelo de Certificação: Modelo de Certificação de Tipo e Ensaio de Amostras Coletadas no Comércio e na Fábrica ou Depósito (Sistema 4).

Condições Gerais:

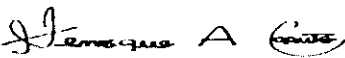
Esta Autorização está vinculada ao contrato nº INNAC-02536/2021 para o escopo e endereço acima citado.

Esta Autorização é válida para os produtos listados abaixo durante o prazo de validade do certificado.

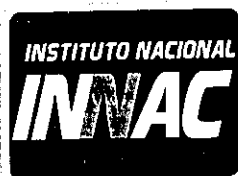
Rol dos Produtos:

Referência	DESCRIÇÃO
KMP 0901	Parque infantil contendo: 1 Torre sextavada com cobertura roto. h 1,80m 5 Torre com cobertura rotomoldada h 1,40m 2 Torre com cobertura rotomoldada h 1,20m 1 Torre sem cobertura h 1,40m 1 Escorregador de tubo com 2 curvas 90° + seção de saída 1 Rampa de cordas metal alt. 1,40m


ROSANGELA F P DA SILVA
Responsável pela Análise do
Relatório de Ensaio


HENRIQUE ANTONIO CAPUTO
Signatário Autorizado





INSTITUTO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE EM PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ACCORDANCE BRAND USAGE LICENSE

Produto: Playgrounds

Página: 2/2

Autorização n°: IP-PLG-1104/2024-01

	1 Cano bombeiro + escada 1 Tubo reto 1,60m 1 Cano escalada 2 Passarela reta 2 Rampa escalada rotomoldado 6 degraus h 1,40m 1 Escorregador caracol + deck + 2 fechamentos 6 Fechamento rotomoldado 1 Passarela curva negativa 2 Tubo curvado 1 Escorregador curvo h 1,20m 1 Rampa escalada negativa rotomoldado h 1,20m 1 Balanço com 2 assentos rotomoldados 1 Tubo inclinado 1 Escorregador de tubo com 2 curvas 45° + tubo reto 1,60m + seção de saída h 1,80m 1 Escorregador duplo rotomoldado 2,65m h 1,40m 1 Coqueiro decorativo + acabamentos de coluna 1 Acabamento de coluna 1 Escalada de disco 2 Jogo da velha 1 Escorregador reto 2,35m rotomoldado h 1,20m 1 Escada rotomoldada com 5 degraus
--	---

Esta Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade possui validade de 2 (dois) anos conforme previsto no P.ES.07.

ROSANGELA F P DA SILVA
Responsável pela Análise do
Relatório de Ensaio

HENRIQUE ANTONIO CAPUTO
Signatário Autorizado



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De um lado **ARI ERICH GOHL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro, Cascavel/Pr, neste ato representado pela empresário Ari Erich Gohl, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.413.436-7-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 549.220.039-91, simplesmente denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro, **GABRIEL EMERSON CORREA**, brasileiro, arquiteto com Registro no CAU nº A148658-6, portador da cédula de identidade nº 9613315-4-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 049.870.609-57, com endereço na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli nº 993, Ap 102, bloco 04, Condomínio João de barro, Bairro Cancelli, Cascavel/Pr., simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato, o **CONTRATADO**, compromete-se a prestar serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de execução de projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, quando do desenvolvimento de suas atividades

Parágrafo Primeiro – O presente contrato compreende ainda anotações de ART's de projetos e execução das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Ainda, serão objeto da prestação de serviços àqueles previstos na Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão prestados em local de preferência do **CONTRATADO**, não havendo necessidade de hora técnica, nem cumprimento de horários, desde que sejam prestados os serviços solicitados.

Parágrafo Primeiro – Não há também carga horaria mínima estabelecida neste contrato, de modo que, estamos tratando de assessoria e consultoria, bem como para a anotação de ART's, não necessitando de comparecimento à sede da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO**, não poderá eximir-se das prestações de serviços solicitadas, tendo por justificativa o contido no parágrafo primeiro e caput desta cláusula.



CLÁUSULA SEXTA

As partes reconhecem expressamente que não existirá entre as mesmas, tampouco entre os prepostos e/ou eventuais funcionários do CONTRATADO e da CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, sendo o presente contrato regulado pelas cláusulas aqui expressas com base no Código Civil e Leis vigentes adequadas à espécie

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel – PR para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma

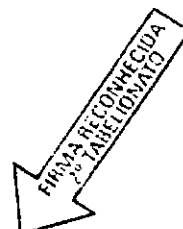
O presente contrato revoga todo e qualquer outro instrumento eventualmente firmado, entre as partes para o mesmo objeto.

Cascavel – PR, 03 de janeiro de 2023


 CONTRATANTE
 Ari Erich Gohl-Ltda

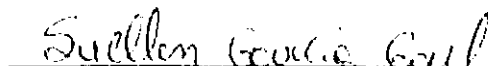



 CONTRATADO
 Gabriel Emerson Correa



Testemunhas:


 Mayara de Melo Ferreira da Silva
 CPF 083.193.749-10


 Suellen Garcia Gabriel
 CPF 084.677.749-59



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000955781**

20240000955781

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 27/08/2024 - 23/02/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional GABRIEL EMERSON CORREA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: GABRIEL EMERSON CORREA **CPF:** 049.870.609-57
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU: A148658-6
Data de obtenção de Títulos: 27/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 22/03/2018
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 955781/2024

Expedida em 27/08/2024, CASCAVEL/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 4BYW57

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

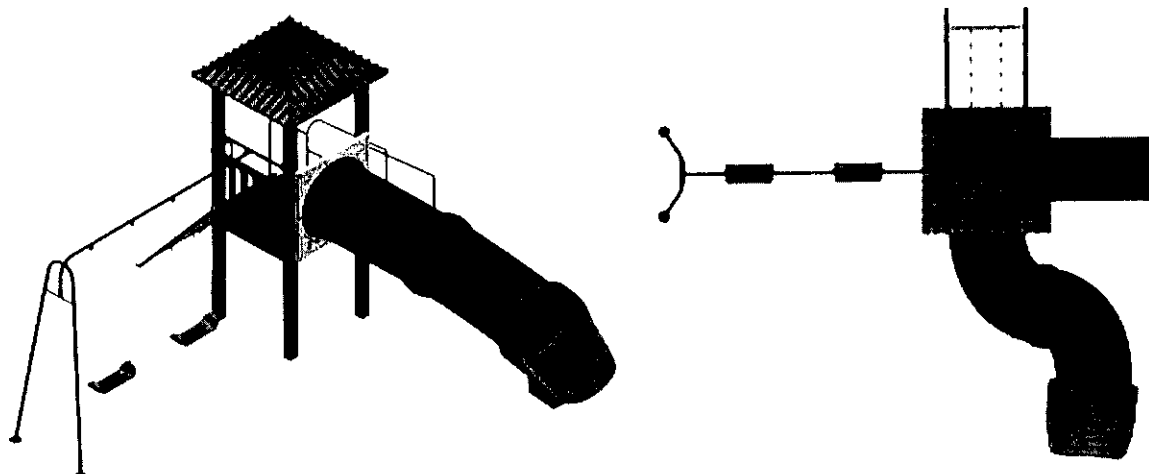
Brinquedo infantil sobre mola, tipo golfinho, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.

Modelo KM 50

Marca: KRENKE

Prazo de Garantia: 12 (doze meses).

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.



Conjunto de Parque Infantil Colorido, com estrutura principal (colunas) de **Madeira Plástica** medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, contendo no mínimo:

1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.

1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.

1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.

Modelo KMP 0102

Marca: KRENKE

Prazo de Garantia: 12 (doze meses).

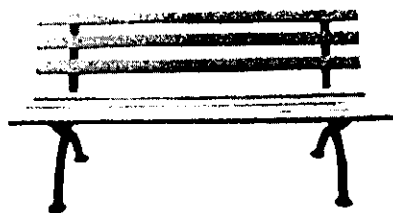
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

Imagem Ilustrativa

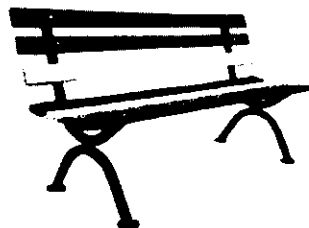


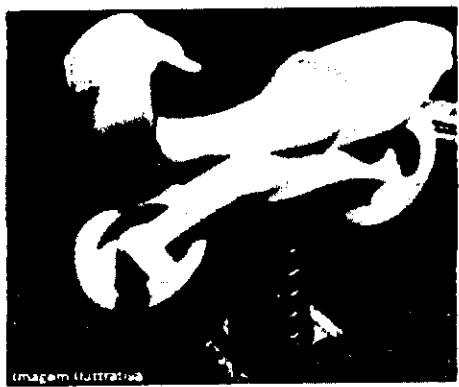
Imagem Ilustrativa

Banco em madeira plástica colorido ou natural com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido; Dimensões mínimas: 1500mm de comprimento x 550mm de largura x 400mm.

Modelo P 92A

Marca: KRENKE

Prazo de Garantia: 12 (doze meses).

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.

Modelo KM 80

Marca: KRENKE

Prazo de Garantia: 12 (doze meses).



000112

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2024**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): ARI ERICH GOHL LTDA	Endereço Comercial: Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná	
CNPJ: 15.080.472/0001-79	CGF: 90587216-86	
Banco: CEF Caixa Econômica Federal	Agência: 0568	Conta Corrente: 6090-2 Op 003
Fone/Fax: (45) 3222 5307	E-mail: aegplaygrounds@gmail.com	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome: ARI ERICH GOHL	RG nº: 3.413.436-7 SSP/PR	CPF nº: 549.220.039-91
Cargo/Função: SÓCIO/ADMINISTRADOR	Fone: 45 3222 5307	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Parque Infantil Colorido, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m,	KRENKE KMP 0102	UNID	1	12.660,00	12.660,00

ARI ERICH GOHL LTDA – CNPJ 15.080.472/0001-79
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná - (45) 3222 5307
e-mail: aegplaygrounds@gmail.com Registro CAU: 34124-0 IE 90587216-86

	confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.					
2	Brinquedo infantil sobre mola, tipo golfinho, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	KRENKE KM 50	UNID	2	2.500,00	5.000,00
3	Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto, com a seguinte descrição: peça em plástico polietileno rotomoldado, com no mínimo de 300mm de largura total x 900mm de comprimento x 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com no mínimo Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	KRENKE KM 80	UNID	1	2.500,00	2.500,00

ARI ERICH GOHL LTDA – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná - (45) 3222 5307

e-mail: aegplaygrounds@gmail.com Registro CAU: 34124-0 E 90587216-86



ARI ERICH
GOHL
PLAY

000114

4	Banco em madeira plástica colorido ou natural com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido; Dimensões mínimas: 1500mm de comprimento x 550mm de largura x 400mm.	KRENKE P 92A	UNID 2	1.420,00	2.840,00
---	--	-----------------	-----------	----------	----------

Valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica 029/2024.

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização de entrega, em remessa única.

Cascavel, 29 de agosto de 2024.

ARI ERICH

GOHL:54922003991

Assinado de forma digital por ARI
ERICH GOHL:54922003991

Dados: 2024.08.29 14:17:46 -03'00'

Ari Erich Gohl LTDA
Ari Erich Gohl
Representante Legal
CPF 549.220.039-91
RG 3.413.436-7 SSP/PR

ARI ERICH GOHL LTDA – CNPJ 15.080.472/0001-79
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná - (45) 3222 5307
e-mail: aegplaygrounds@gmail.com Registro CAU: 34124-0 IE 90587216-86

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Dispensa 29/2024 – Processo Licitatório 74/2024 – Parque Infantil para a APAE.**Data:** 30/08/2024

Trata-se de procedimento destinado a contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O procedimento percorreu normalmente as fases necessárias quanto ao objeto da contratação e da legalidade.

Houve publicação prévia de 3 (três) dias conforme art. 75, I e II e § 3º da Lei 14.133/21, eis que a publicação se deu no Diário Oficial do Município-DOM em 23/08/2024 (6ª feira) com a contratação ocorrida somente em 30/08/2024 (6ª feira).

Por fim, verifica-se que houve a publicação da Ata de Recebimento de Proposta, sagrando-se vencedora a empresa **ARI ERICH GOHL EIRELI** conforme publicação dia 30/08/2024, estando apto a receber a homologação.

É o parecer.

Alto Piquiri, 30 de agosto de 2024

Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000116

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2118/2024

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:

ARI ERICH GOHL EIRELI

VALOR TOTAL

R\$ 23.000,00 vinte e
três mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ARI ERICH GOHL EIRELLI.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Ari Erich Gohl - Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, sediada na Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, centro, no Município de Cascavel, Estado do PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Ari Erich Gohl, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamentos em anexo e descrição abaixo, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024**, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** em 30 de agosto de 2024.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	Conjunto de Parque Infantil Colorido, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma	UN	1	13.197,20	13.197,20	KRENKE KMP 0102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000118

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm eles curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. Instalação 6,0x10,0.					
2	Brinquedo infantil sobre mola, tipo golfinho com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, mínimo de 300mm de largura, mínimo 900mm de comprimento e mínimo de 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	UN	2	R\$ 2.386,00	R\$ 4.772,00	KRENKE KM 50
3	Brinquedo infantil sobre mola, tipo moto com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, mínimo de 300mm de largura, mínimo 900mm de comprimento e mínimo de 500mm de altura até o assento. Mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação	UN	1	R\$ 2.386,00	R\$ 2.386,00	KRENKE KM 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000120

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	da moia dentro ou sobre o concreto ou terra.					
4	Banco em madeira plástica colorida ou natural com pés de aço galvanizado, sendo: 2 pés tubo redondo em aço galvanizado; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido ou natural; Dimensões: 1500mm de comprimento x 380mm altura do assento.	UN	2	R\$ 1.322,40	R\$ 2.644,80	KRENKE P 92A
				TOTAL:	R\$ 23.000,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 02 de setembro de 2024 estendendo-se até 02 de setembro de 2025.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

0001/1

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** que serão pagos conforme a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

0001/2

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

0001/3

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.5. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento do objeto, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000124

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000125

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000126

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000127

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000128

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 3352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000129

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 30 de agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARI ERICH GOHL:54922003991

Assinado de forma digital por ARI ERICH

GOHL:54922003991

Dados: 2024.08.30 18:30:38 -03'00'

Ari Erich Gohl – REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Municipalidades

Alto Piquiri

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 187/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: ARI ERICH GOHL EIRELI

DO OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de setembro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 29/2024.

Alto Piquiri - PR, 02 de setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ARI ERICH GOHL

Representante Legal da Empresa

Contratado

100011/2024

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

SRP Nº 037/2024

Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisição de Medicamento VOTRIENT 400MG (PAZOPANIBE) conforme decisão judicial n.º 0006886-55.2024.8.16.0130, solicitado judicialmente, durante 12 (doze) meses. Valor Máximo de R\$ 131.814,00.

ABERTURA: 16/09/2024, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://compraspr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://compraspr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 30 de agosto de 2024.

Rosângela Alexandre de Andrade

Pregoeira

100092/2024

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 63/2024

Objeto Registro de preços para atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação **Data de realização:** 16/09/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 03/09/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 30 de agosto de 2024.

99974/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 62/2024

Objeto Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.. **Data de realização:** 18/09/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 03/09/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 30 de agosto de 2024.

99972/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 61/2024

Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda em placas para praças, faixas de permeabilidade de calçadas no passeio público, canteiros e jardins de propriedade do município. **Data de realização:** 17/09/2024 às 09:00 horas, na plataforma

eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 03/09/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 30 de agosto de 2024.

99969/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2024

Objeto Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Assistência Social **Data de realização:** 19/09/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 03/09/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 30 de agosto de 2024.

100046/2024

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Aquisição de mobiliários planejado para o Abrigo Institucional “Neiva Elizete Ferreira Martins Andrade”, em atendimento a Secretaria de Assistência Social - SEMAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 17 de setembro de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/> licitacao.com.br/ ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 30 de agosto de 2024.

Pregoeiro (a) Municipal

100302/2024

Bela Vista do Paraíso

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de setembro, na plataforma do Governo Federal: gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa	1	R\$ 883.875,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Bela Vista do Paraíso e na plataforma gov.br/compras – UASG 987453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bela Vista do Paraíso, 30 de agosto de 2024.

Leonardo A. Savierego Conceição

100308/2024

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - UASG: 987445

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000098/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 18/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCEM DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS

Recursos	Descrição	Valor em R\$
SEAB - ANUBO ORGÂNICO	CONVÊNIO 223 - SIT 66473	R\$ 500,00
e Decreto nº 1.234, de 1990	data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de Alto Aracá - R\$ 300,00 (trinta) reais de Agosto de 1990.		
PARDA - JUNIOR		
do Município		

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no
conferidas pela Lei Ordinamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional de valor de R\$ 82.823,97 (noventa e dois mil oitocentos e oito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Total Supplemental \$0:

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com a legislação em vigor:

Recibo: 1.7.1.9.60.01.01.00 PROGRAMA - FOMENTO A
14 398/2022

Total:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2118/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
** 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
RESPONSÁVEL: VALOR TOTAL
LARI ERICH GOHL EIRELI
R\$ 23.000,00 vinte e três mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 187/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARI ERICH GOHL EIRELI
DO OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de setembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 29/2024.
Alto Piquiri - PR, 02 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ARI ERICH GOHL
Representante Legal da Empresa
Contratado

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0852/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: AAPAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS I
CNPJ: 07.393.727/0001-80
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AAPAE - ASS
DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30
DE O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA
DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO
MATRICULADOS NA ESCOLA FATIMA DA SILVA - EDU
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA ASSOCIAÇ
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FU
PREÇOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ALTO PARANÁ-PR, 30 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL